

Id:0F8BF944BFD9455B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI MUNICIPAL Nº 327/2026, 29 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza a adesão do Município de JERUMENHA ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.”

SANCIONO a presente Lei em todos os seus artigos, que doravante receberá o nº 327/2026, e determino o seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 29 de junho de 2026.

José Inácio Pereira da Silva Júnior
José Inácio Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 327/2026 e publicada para conhecimento de interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº327/2026

Jerumenha (PI), 29 de junho de 2026.

Autoriza a adesão do Município de JERUMENHA ao modelo de Concurso Público Unificado coordenado pela Associação Piauiense de Municípios (APPM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERUMENHA, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao modelo de execução coordenada de concurso público, denominado Programa de Concurso Público Unificado APPM/PI 2026, com apoio técnico-operacional da Associação Piauiense de Municípios (APPM), destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação local e das normas aplicáveis.

Art. 2º A adesão de que trata esta Lei possui caráter instrumental e não implica a transferência da titularidade do certame para a APPM ou para terceiros, permanecendo como competência exclusiva e indelegável do Município:

I – a definição legal dos cargos, do número de vagas, das atribuições, dos requisitos de investidura e da remuneração;

II – a decisão administrativa final sobre a realização do concurso no âmbito local;

III – a homologação do resultado final do certame para os cargos do Município;

IV – a convocação, a nomeação e a posse dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 3º O edital do certame, em sua seção ou anexo específico destinado a este Município, deverá identificar expressamente:

I – os cargos públicos abrangidos;

II – o quantitativo de vagas ofertadas, incluindo a reserva legal para pessoas com deficiência;

JS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA PIAUÍ
Praça Santo Antônio, 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



III – os requisitos exigidos para a investidura em cada cargo;
IV – a remuneração inicial e a carga horária;
V – a lotação ou o local de exercício;
VI – as regras específicas de classificação e convocação aplicáveis ao ente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Adesão e Cooperação Técnico-Operacional com a APPM, bem como a celebrar contratos, convênios ou consórcios necessários à execução do modelo coordenado e à contratação da banca examinadora.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a estrita compatibilidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

José Inácio Pereira da Silva Júnior
JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito de Jerumenha

TERMO DE SANÇÃO

Id:0CC56E5404C541DA



MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO – PI
Conselho Municipal de Assistência Social
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 151/2011

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09 / 2026

LAGOA DO SÍTIO - PI, 25 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Espelho da Programação 220559920260001, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, RP2, GND-3 (custeio), e da outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO LAGOA DO SÍTIO - PI (CMAS), Senhora MARLENE DA SILVA ROBERTO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a CF/1988, Lei Municipal nº 151/2011, Portaria GP Nº 124 /2025 de 05 de setembro de 20205, e,

CONSIDERANDO: a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na sede do CRAS no dia 25 de junho de 2026, que deliberou sobre a avaliação e aprovação do Espelho da Programação Orçamentária referente a estruturação da rede do SUAS no Município de Lagoa do Sítio - PI;

CONSIDERANDO: o que regulamenta as competências e atribuições normatizadas pela Lei do SUAS, orientadas pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, para efetiva as ações públicas no fortalecimento da rede da Assistência Social;

CONSIDERANDO: por fim, que a programação preestabelecida no espelho de MDS, Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, dentro FNAS faz referência ao programa de estruturação do SUAS, que vem para fortalecer e efetivar o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa do Sítio - PI.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Espelho da Programação nº 220559920260001 referente ao programa de Estruturação da Rede de Serviço do SUAS, RP2, GND-3 (custeio), para o fortalecimento do FMAS no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as demais disposições em contrário.

Sede do CRAS de Lagoa do Sítio - PI, 25 de junho de 2026.

Marlene da Silva Roberto
Marlene da Silva Roberto
Presidente do CMAS